# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

#### PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA,** Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2021, torne-se público que realizará Pregão Presencial, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, com autorização no processo nº 723 de 03/11/2021, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

# I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial

2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 723 de 03/11/2021

3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por ITEM

**5 – OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, no exercício de 2022, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

# 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **031**– Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200022.201** Elemento de Despesa: **3390300000** – Fonte: **1001** – Ficha: **10** 

#### II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL № 017/2021

Dia: 27/12/2021

Horário do Protocolo: Até as 07h e 50min. Horário do Credenciamento: Às 08 horas

Horário da Abertura: 08 horas

**LOCAL:** Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO" - Centro – João Neiva – Espírito Santo.

1 – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaejn.com.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@saaejn.com.br, nos dias

úteis, no horário de 07h às 11h e de 12:30h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**2 –** Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saaejn.com.br ou pelo telefone (27) 3258-3319. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

# III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343 SALA 202, Centro João Neiva/ES, e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou, CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).
- 4. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 1.1. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.
- 1.2. Não serão admitidas à participação nesta Licitação empresas que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; Que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmo sócios, independente da distribuição de cotas ou capital ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9° e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.
- 2. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:
- 2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1° do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1° do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **V - CREDENCIAMENTO**

- 1 O credenciamento será iniciado no horário designado para a abertura da sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.
- 2 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- 3 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.
- 4 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 5 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6 Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II.**
- 7 Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (Noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.
- 8 Declaração da licitante de que, nos termos da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art.  $3^{\circ}$  da referida Lei e de acordo com o modelo **ANEXO IV**.
- 9 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS ANEXO III.**
- 10 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.
- 11 O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão.

- 12 A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- 13 Não será credenciada a empresa que apresentar:
- a) Documento rasurado, ilegível.
- b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.
- 14 A não apresentação do termo de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir o desenvolvimento.

# VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 DA ENTREGA DOS ENVELOPES
- 1.1 Até o dia 27 de dezembro de 2021, até às 08 horas, a pregoeira receberás os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), referente a este Pregão no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro João Neiva/ES.
- 1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- 1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA** 

CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA PREGÃO PRESENCIAL № 017/2021 Abertura: 27/12/2021 Razão social: CNPJ: ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO

CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL № 017/2021
Abertura: 27/12/2021
Razão social:
CNPJ:

# VII - PROPOSTA DE PREÇO

- 1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com indicação da Unidade e Quantidade, Custo Unitário e Total.

- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 2 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para o SAAE/JN.
- 4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 7 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.

# 8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO VI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

# VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, até o dia 23/12/2021.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

# 5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação CNH do (s) sócio (s), autenticado (s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

#### 6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

# 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO I.
- b). O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

# 8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- b) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

#### 9 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO nos moldes do ANEXO VII.

# 10- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Prova de registro ou inscrição na ANP Agência Nacional de Petróleo.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento expedida pelo Município Sede da Licitante.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2 Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 3 A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- 4 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 6 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 147, de 7 de Agosto de 2014.

- 8 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9 O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

# IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **Item V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.
- 2 Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes  $n^{\circ}$  01 "Proposta de Preços" e  $n^{\circ}$  02 "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes  $n^{\circ}$  01 Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei  $n^{\circ}$  10.520/02, principalmente as previstas no art.  $4^{\circ}$ , VIII, IX e X.
- 3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4 Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO.
- 5 Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 6 Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7 Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 10 A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.
- 11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital.
- 13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 14 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na hipótese do item IX, subitem 14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 15- Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 16 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17 Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR (da primeira empresa classificada).
- 18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.
- 19 Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.
- 21 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação

e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 22 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 23 A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

#### **X - DOS RECURSOS**

- 1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem previstos na Lei  $n^{\circ}$  10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Diretor do SAAE.
- 2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
- a) Ser dirigida a pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias corridos (art. XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do termino concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer;
- d) Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no protocolo Geral do SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 11horas e 13horas às 16 horas nos dias úteis.

#### XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

#### XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

# XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1 O Setor de Licitações e Contratos convocará a (s) Licitante (s) vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a (s) mesma (s) comparecer (em) ao SAAE/JN no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.
- 3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.
- 4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.
- 5 Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

# XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **1** O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.
- **2-** A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.
- **3-** As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.
- **4** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- **5-** O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.
- **6-** Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

#### **XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

- 1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/1993, a saber:
- **a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- **b)** MULTA POR MORA 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- **d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- **e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, até 5(cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.
- **2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei  $n^{o}$  8.666/1993;
- **3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- **4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

# XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referencia.
- **2.** Observar, rigorosamente, as legislações pertinentes, sendo estas Municipais, Estaduais e Federais.
- **3.** O objeto da licitação deverá estar com boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.
- **4.** Apresentar relatório de abastecimento mensal.
- **5.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

- **6.** Verificar e cumprir com as validades dos produtos adquiridos.
- **7.** Observar as especificações técnicas de Produto.
- **8.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao objeto contratado.
- **9.** Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo ANP.
- **10**. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- **11.** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;
- **12.** Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;
- **13.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **14.** Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- **15.** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- **16.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- **17.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- **18.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

# XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Emitir requisições de abastecimento;
- **2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- **3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- **4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado:
- a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;



- **b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- **c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- **d)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### XVIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **1.** Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.
- **2.** Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.
- **3.** O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de  $2^a$  a  $6^a$  feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.
- **4.** A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

#### XIV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**1.** O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31/12/2022**, não podendo ser prorrogado.

# XX - DO LOCAL E ENTREGA

**1.** O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05(cinco) KM (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

#### XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
- 2. O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligencias com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 4. A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

- 5. Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Autarquia.
- 6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei 10.520/02 e pela Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.
- 7. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 8. Informações complementares inerentes e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no telefone (27) 3258-3319, em dias úteis no horário de 07horas às 11horas e das 13 horas às 16horas.
- 9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 10. fazem parte desse edital integrantes de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

Anexo IV – Declaração de ME e EPP

Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º);

Anexo VI - Modelo de Proposta;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Comprometimento);

Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva, 13 de dezembro de 2021.

Michele Baptista Rosa Pregoeira

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, no exercício de 2022, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.
- **1.2**. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição dos combustíveis em questão destina-se a atender a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, no atendimento à população do Município referente às manutenções de Rede de Distribuição de Água, Redes Coletoras de Esgoto Sanitário, bem como Obras e Outros Serviços abrangentes durante o exercício de 2022.
- **2.2.** A frota do SAAE JN é composta por 10(dez) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	MOTO CRZ 150 COR PRETA	ODE 8695	KANSISKI	2012
02	MOTO TITAN 125 COR AZUL	MTF 5380	CG	2000
03	MOTO CG 160	RBA 3108	HONDA	2020
04	MOTO CG 160	RBA 3I10	HONDA	2020
05	MOTONETA C100 BIZ COR VERMELHA	MTR 2059	HONDA	2001
06	BONGO COR BRANCA	OCY 6414	KIA	2012
07	MONTANA ECO FLEX COR BRANCA	OVF 9090	CHEVROLET	2013
08	TOYOTA BANDEIRANTE 4X4	MQV 5919	ТОҮОТА	1991
09	GOL BRANCO (LOCADO)	QRC 9B39	VOLKSWAGEN	2020
10	VOYAGE (LOCADO)	QRF 8D00	VOLKSWAGEN	2020

# 3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	Gasolina Comum	Litros	6.000	R\$ 7,42	R\$ 44.520,00		
02	Óleo Diesel Comum	Litros	1.500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00		
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800	R\$ 5,66	R\$ 15.848,00		
	VALOR TOTAL						

#### 4. LOCAL DE ENTREGA.

**4.1.** O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

#### 5. PRAZO E CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.
- **5.2.** Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.
- **5.3.** O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.
- **5.4.** A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Observar, rigorosamente, as legislações pertinentes, sendo estas Municipais, Estaduais e Federais.
- **6.2.** O objeto da licitação deverá estar com boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.
- **6.3.** Apresentar relatório de abastecimento mensal.
- **6.4.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- **6.5.** Verificar e cumprir com as validades dos produtos adquiridos.
- **6.6.** Observar as especificações técnicas de Produto.
- **6.7.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao objeto contratado.
- **6.8.** Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo ANP.
- **6.9**. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- **6.10.** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

- **6.11.** Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;
- **6.12.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **6.13.** Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- **6.14.** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- **6.15.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- **6.16.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- **6.17.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1.** Emitir requisições de abastecimento;
- **7.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- **7.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- **7.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **7.5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado:
- a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
- **b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- **c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- **d)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 8. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- **8.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até  $5^{\circ}$  (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.
- **8.2.** A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

- **8.3.** As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.
- **8.4**. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- **8.5.** O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

# 9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- **a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- **b)** MULTA POR MORA 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- **d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.
- **9.2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- **9.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- **9.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **9.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei  $n^{o}$  8.666/1993;

# 10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

**10.1.** O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31/12/2022**, não podendo ser prorrogado.

# 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: XX - Unidade: XX = Programa de Trabalho: XXXXXXXX Elemento de Despesa: XXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXX

# 12. DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.
- **12.3.** O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

#### 13. VALIDADE DA PROPOSTA

**13.** A validade da proposta será de 60 dias a partir da data de apresentação dos envelopes.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva, 03 de novembro de 2021.

Luís Antônio do Nascimento **Auxiliar Administrativo** 

# **ANEXO II**

# TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL № 017/2021

Através deste termo de credenciamento a en representante o Sr.(a) e inscrito(a) no CPF sob o nº	, portador(a) do documento de identidade nº
acima referenciada, outorgando plenos poder proposta comercial, assinar documentos, reque recurso e praticar todos os atos inerentes ao ce	res para pronunciar em seu nome, formular erer vista de documentos e propostas, interpor
Local, de de 2021.	
Nome do representante legal da empresa Empresa: CNPJ nº	

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Declaro	que		-	pre plename			•	
	•	io ac	cima referen	ciado, confori os termos da	ne o teor	•	,	
Local,	_ de		de 2	021.				
	•		ante legal da	empresa				
CNPJ nº _								

# **ANEXO IV**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

# DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

	Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, declaro que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como:
( ) MICROEMP	RESA
( ) EMPRESA D	E PEQUENO PORTE
( ) MÉDIA E GR	ANDE EMPRESA
( ) MICRO EMP	RESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
• •	presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais le credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte
pena da aplicaçã Por ser a presen	do solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob o das sanções previstas no Código Penal Brasileiro. te declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo para os fins de direito.
Local e Data	

Nome e Identificação do Representante Legal

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, de	de 2021.
Nome do represen	itante legal da empresa
Empresa: CNPI nº	

# **ANEXO VI**

# PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

# PREGÃO PRESENCIAL № 0XX/2021

A: Pregoeira do M	unicípio de João	Neiva/ES		
1		, estabelecida e Vossa Senhoria, sua pro		
Edital de <b>PREGÃO</b>			posta em comormida	ide com o

#### **OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, no exercício de 2022, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	R\$				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

# **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

**OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, no exercício de 2022, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas conforme Termo de Referência.

, inscrita no CNPJ sob nº, sediada, por intermédio de
seu(ua) Representante Legal Sr.(a), Profissão, portador(a) da RG nº
e do CPF nº, DECLARA:
a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
acerta e cumpi ir a neimente todas as suas exigencias;
b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.
// (local e data).
(identificação e assinatura do declarante).

PREGÃO PRESENCIAL № 0XX/2021

#### **ANEXO VIII**

# MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № XX/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E A EMPRESA.......

O <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA</b> , Estado do Espírito Santo,
com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº
31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. CLAUDIO ROBERTO
PEREIRA LISBOA, inscrito no CPF n° 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos
Santos, n°1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante
denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa,
neste ato denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\circ}$ , com sede a $n^{\circ}$ , representada (sócio/diretor,),
tendo em vista o resultado do <b>Pregão Presencial nº 017/2021</b> , Processo nº 723 de
03/11/2021, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com as Lei nº 10.520/02,
8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma
contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de João Neiva, no exercício de 2022, conforme Termo de Referência, em conformidade
com o ANEXO ÚNICO do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato correrá à conta:
Órgão: <b>031</b> - Unidade: <b>101</b> - Programa de Trabalho: <b>1712200022.201</b>
Elemento de Despesa: <b>3390300000</b> – Fonte: <b>1001</b> – Ficha: <b>10</b>
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022,
não podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor total do presente contrato é de D\$ VVVV VV (
<b>4.1.</b> O valor total do presente contrato é de <b>R\$ XXXXX, XX (),</b> conforme preços unitários constantes do Anexo ÚNICO.

**4.2.** No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

# CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 - Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.
- **6.2.** Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.
- **6.3.** O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.
- **6.4.** A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **7.1**. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- **a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- **b)** MULTA POR MORA 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- **c)** MULTA POR INADIMPLEMENTO 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

- **d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- **e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.
- **7.2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- **7.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- **7.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **7.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

#### 8.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- **8.1.1.** Observar, rigorosamente, as legislações pertinentes, sendo estas Municipais, Estaduais e Federais.
- **8.1.2.** O objeto da licitação deverá estar com boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.
- **8.1.3.** Apresentar relatório de abastecimento mensal.
- **8.1.4.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- **8.1.5.** Verificar e cumprir com as validades dos produtos adquiridos.
- **8.1.6.** Observar as especificações técnicas de Produto.
- **8.1.7.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao objeto contratado.
- **8.1.8.** Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo ANP.

- **8.1.9**. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- **8.1.10.** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;
- **8.1.11.** Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;
- **8.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **8.1.13.** Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- **8.1.14.** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- **8.1.15.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- **8.1.16.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- **8.1.17.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

#### 8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- **8.2.1.** Emitir requisições de abastecimento;
- **8.2.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- **8.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- **8.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **8.2.5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado:
- a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
- **b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- **c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**d)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

# CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A fiscalização do fornecimento será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.
- **9.2.** A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.
- **9.3.** O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 9.4. O gestor contrato será o Diretor do SAAE/JN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

- **10.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.
- **10.2.** A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.
- **10.3.** As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.
- **10.4**. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- **10.5.** O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.
- **10.6.** Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO

**11.1.** Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

# **12.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

A) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

# **12.1.2.** Por acordo entre as partes:

A) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas causas, e as constantes no disposto da Lei 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXXX de 2021.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA CONTRATANTE

# 

TESTEMUNHAS:	
1	 
2.	

# **ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL			
01	GASOLINA COMUM	LITROS	6.000	R\$	R\$			
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	1.500	R\$	R\$			
03	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	2.800	R\$	R\$			
	VALOR TOTAL							